

PARECER

AUTOS : 23109.006071/2021-46

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Trata-se de proposta de alteração da Resolução CUNI 1.959 – Regimento Geral da UFOP - Título IV - Dos Diplomas, dos Certificados e dos Títulos (dos Títulos Honoríficos e das Dignidades Universitárias), Art. 145;
3. Art. 145: Cada Conselho de Unidade poderá instituir também a Medalha de Mérito da Unidade como reconhecimento honorífico, a ser outorgada, a pessoas, instituições, associações ou empresas públicas ou privadas cuja atuação seja considerada de grande relevância para a valorização daquela Unidade.
 - a. § 1º Em se tratando de indivíduos, a Medalha de Mérito da Unidade poderá ser entregue a servidores docentes, técnico-administrativos, terceirizados, ex-alunos ou pessoas da comunidade.
 - b. § 2º Tanto a instituição das honrarias quanto os critérios para sua outorga deverão ser definidos e aprovados pelo Conselho de Unidade.
 - c. § 3º A entrega das referidas honrarias se dará em reunião do Conselho de Unidade, sob a presidência do(a) reitor(a).
 - d. § 4º Poderá ser entregue uma Medalha de Mérito de Unidade por ano, cuja confecção será de responsabilidade da reitoria.
 - e. § 5º Outras honrarias e medalhas comemorativas, definidas e aprovadas pelos respectivos Conselhos de Unidades, poderão ser oferecidas pelas unidades acadêmicas, que serão responsáveis pela outorga e, eventuais, custos.
4. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade entre a proposta apresentada e a legislação administrativa, bem como as normas internas da Universidade.
5. Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente aos termos da minuta apresentada.

Ouro Preto, 20 de setembro de 2021



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR